



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 599 / 2012.

“Dispõe sobre Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Educação é Fundamental – Cód. 0003 – à Ação: Construção de Quadra Poliesportiva – Cód. 1.006, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 440/2009, com o valor de R\$ 3.946,52 (três mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), destinados a finalização da Construção de Quadra Poliesportiva, na Avenida Ataliba Leonel, no Bairro São Benedito.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação é Fundamental – Cód. 0003 – à Ação: Construção de Quadra Poliesportiva – Cód. 1.006, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 535/2011, com o valor de R\$ 3.946,52 (três mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), destinados a finalização da Construção de Quadra Poliesportiva, na Avenida Ataliba Leonel, no Bairro São Benedito.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Crédito Especial, no valor de R\$ 3.946,52 (três mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
02.03.09 – Departamento de Esportes	
4.4.90.51.00 – 02.100.22	
27.812.0003.1.006 – Obras e Instalações – Constr. Quadra Poliesportiva	R\$ 3.946,52

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas parte por superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011 no valor de R\$ 3.794,92 (três mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos) vinculo (02.100.22) e parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 151,60 (cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos) vinculo (02.100.22).

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido credito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 28 de Dezembro de 2012.

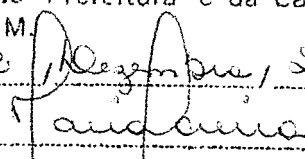


PAULO SERGIO DE MORAES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
registrado(a) nesta Secretaria sob nº
658, fls. 19, l. nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Até 99 L. O. M.
IARAS, 28 de Dezembro, 2012


Maria Tereza F. Almeida Moreira
Assessora Técnica Administrativa